Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38049 04/03/2013

Sumário Executivo Ubiretama/RS

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 11 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Ubiretama - RS em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas						
População:	2296					
Índice de Pobreza:	17,29					
PIB per Capita:	R\$ 13092.29					
Eleitores:	1968					
Área:	127 km ²					

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica	3	R\$ 38.270,26
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	3	R\$ 38.270,26
MINICEEDIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	2	R\$ 25.000,32
MINISTERIO DA SAUDE	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 354.248,73
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	4	R\$ 379.249,05
MINISTERIO DO	Bolsa Família	1	R\$ 619.739,00
DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	i ortaleemiento do Sistema emeo de		R\$ 112.500,00
Totalização MINISTERI FOME	3	R\$ 732.239,00	
Totalização da Fiscalizaç	ção	11	R\$ 1.149.758,31

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 29/04/2013, cabendo ao Ministério

supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Ubiretama/RS, no âmbito do 038º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

2.1.1.2. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Um do presente Relatório)

Ausência de ato formal de criação do Órgão de Controle Social do Programa Bolsa Família.

2.1.1.3. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Um do presente Relatório)

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

2.1.1.4. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Um do presente Relatório)

Servidores estaduais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

2.1.1.5. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Um do presente Relatório)

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indício de renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

2.1.1.6. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Um do presente Relatório)

Beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa Bolsa Família.

2.1.1.2. Constatação:

(Ministério da Educação, Capítulo Dois do presente Relatório)

Fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório, com relação às despesas executadas com os recursos do PNATE.

2.1.3.1. Constatação:

(Ministério da Educação, Capítulo Dois do presente Relatório)

Inexistência de nutricionista responsável técnico do PNAE para o exercício 2013.

3.2.1.1. Constatação:

(Ministério da Saúde, Capítulo Dois do presente Relatório)

Médico contratado para a Equipe do Saúde da Família atua como sócio de clínica privada (de endereço inexistente) prestadora de serviço ao município.

4.1.1.1. Constatação:

(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Capítulo Dois do presente Relatório)

Ausência de serviços e estruturas institucionais para a gestão do Programa Bolsa Família.

2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38049 04/03/2013

Capítulo Um Ubiretama/RS

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas

preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/01/2013:

- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201306724	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/01/2013					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.					

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

1.1.1.1. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

Fato:

Nas entrevistas com amostra de 7 (sete) famílias residentes e atendidas na microárea de abrangência do PSF no município de Ubiretama, de um universo de 740 (setecentos e quarenta) núcleos familiares, constatamos as seguintes ressalvas na operacionalização do Programa de Saúde da Família (PSF), em inobservância às diretrizes contidas na Portaria GM/MS nº 2.488/2011:

- 43% (quarenta e três por cento) dos entrevistados responderam que não são visitados regularmente pelos ACS pelo menos uma vez por mês;
- 14% (quatorze por cento) dos entrevistados relataram que não foram convidados pela ESF para reuniões/encontros/palestras relacionados a cuidados sobre saúde e higiene.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Considerando a busca de um profissional médico para atender o Programa de Saúde da Família – PSF, esperamos solucionar a questão em comento".

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura não tem vinculação com as ressalvas, posto que as visitas mensais domiciliares e a ministração de palestras sobre cuidados com saúde e higiene são atividades da competência primária dos agentes comunitários de saúde, não dos médicos do PSF.

1.1.1.2. Constatação:

Inexistência de Unidade Básica de Saúde para uso exclusivo no PSF.

Fato:

Em inspeção física na Unidade da ESF de Ubiretama, em 19/03/2013, constatamos que o espaço físico onde opera a estratégia é compartilhado com inúmeros outros serviços municipais – inclusive, um serviço de engenharia ligado à Secretaria Municipal de Obras.

O espaço físico onde funciona a Unidade de Saúde da Família foi anteriormente uma unidade hospitalar local de natureza privada que, em decorrência de dificuldades financeiras, acabou por ser assumida pela gestão municipal. A referida estrutura física quanto aos aspectos internos de suas instalações encontra-se em condições precárias.

Tal fato vai de encontro ao disposto no item II do Anexo II da Portaria GM/MS nº 2.488/2011 e no "*Manual de Estrutura Física das UBS - Saúde da Família*" (MS/2008), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde.

Conforme o "Manual de Estrutura Física das UBS" (MS/2008): "A experiência de implantação da Saúde da Família tem demonstrado não ser o ideal o trabalho das equipes de Atenção Básica convencional e das Equipes de Saúde da Família numa mesma estrutura física. Esta coexistência pode trazer confusão na vinculação entre a ESF e a comunidade adstrita. Isto acontece por que: (1) são formas de organização da atenção básica que seguem lógicas distintas na maneira como planejam, lidam e se organizam para atender e acompanhar a saúde da sua população; (2) criamse distorções na prestação da assistência clínica aos usuários, pois, favorece a dicotomia das ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde dos usuários, geralmente, restringindo o papel das ESF às ações de promoção e prevenção, descompromissado da assistência; (3) dificulta, sobremaneira, a criação de vínculos e de compromissos entre ESF e

comunidade, pois, as equipes acabam por competirem entre si neste papel, o que, consequentemente, impossibilita que se estabeleçam reais laços de co-responsabilidade entre ESF, usuários e famílias".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Diante da iminente contratação de profissional técnico de engenharia civil, esperamos até o final deste ano de 2013 dar início às obras de construção de nova unidade de saúde no Município, para atender à solicitação".

Análise do Controle Interno:

Ante a manifestação de aquiescência dos gestores a ressalva será mantida.

1.1.1.3. Constatação:

A UBS não apresenta condições mínimas de infraestrutura.

Fato:

Constatamos deficiências na Unidade da ESF de Ubiretama, em 19/03/2013, vez que inexiste sala de inalação coletiva, sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea e sala de atividades coletivas para os profissionais dessa Unidade. A situação vai de encontro ao disposto no item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" do Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.488/2011 e no "Manual de Estrutura Física das UBS - Saúde da Família" (MS/2008), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Com a adequação suscitada no item anterior, consideramos que poderemos dar resolução a este quesito".

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura apenas corrobora a ressalva, pelo que a mesma é mantida.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307060	01/03/2011 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	·
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,32
Objeto da Fiscalização:	

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos

1.1.2.1. Constatação:

Ausência de demonstração da contrapartida estadual ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Fato:

Pelo Ofício nº 8345/2013/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 18/03/2013, requisitamos à Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS), nos termos do artigo 26 da Lei nº 10.180/2001, a informação sobre a efetividade da contrapartida estadual ao PAFB (Programa de Assistência Farmacêutica Básica) nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 para o Município de Ubiretama/RS, por meio de planilha extraída do Fundo Estadual da Saúde (Sistema AFE) que demonstrasse os valores repassados no interregno. Foi solicitado à SES/RS que a documentação-suporte das informações fosse entregue à CGU-Regional/RS até a data-limite de 25/03/2013.

Expirada a data-limite, contudo, não houve entrega por parte da SES/RS das informações requisitadas, tampouco de justificativas ao não atendimento. Não restou comprovado, portanto, o cumprimento da contrapartida estadual ao PAFB nos termos do art. 2°, inciso II e § 3°, da Portaria GM/MS nº 4.217/2010, de 28/12/2010, e do art. 2°, inciso II e § 1°, da Resolução CIB/RS nº 090/2011, de 25/04/2011 (pactuação da Comissão Intergestores Bipartite).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor sobre esta constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

^{*} Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

^{*} Serviços de Proteção Social Básica

2.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço:	Período de Exame:					
201307457	01/01/2011 a 31/10/2012					
Instrumento de Transferência:						
Execução Direta						
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:					
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 619.739,00					
	·					

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

2.1.1.1. Constatação:

Dados do Projeto Presença em desacordo com o encontrado nos diários de classe.

Fato:

Em relação aos dados do Sistema Projeto Presença, relativos ao bimestre outubro/novembro de 2012, verificamos que o aluno NIS 16158854450 do COLEGIO ESTADUAL ATHAYDE PACHECO MARTINS possui frequência integral no Sistema, no entanto, nos cadernos de classe há registros de 6 faltas de um total de 31 aulas (frequência de 81%); e que o aluno NIS 16110376966 do COLEGIO ESTADUAL ATHAYDE PACHECO MARTINS possui frequência integral no Sistema, no entanto, nos cadernos de classe de matemática há registros de 9 faltas de um total de 31 aulas (frequência de 71%), em ambos os casos acarretando frequência inferior aos 85% mínimos para cumprimento de condicionalidade para alunos até 15 anos definidos pelo Programa. A Prefeitura Municipal não informou as providências adotadas pelo dirigente da escola para o restabelecimento da frequência mínima.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelo cumprimento das condicionalidades de educação".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, ao informar que a Secretaria de Educação responsabilizar-se-á pelo atendimento das condicionalidades de educação.

2.1.1.2. Constatação:

Ausência de ato formal de criação do Órgão de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Fato:

Não foi apresentada documentação que comprove a existência de ato formal de criação do Órgão de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Tal situação constitui inobservância ao disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.209/2004, que assim dispõe: "O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação."

Questionado em relação ao fato supra o gestor informou, por meio do Ofício nº 18/2013/SMAS, emitido em 19 de março de 2013, que "a atual gestão não tinha conhecimento de não haver Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, mas que providenciará a sua constituição".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.1.3. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico e Folha de Pagamento do PBF (janeiro/2013) versus a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2011 (média relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2011). Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que constam na Folha de Pagamento do PBF na situação de "benefício liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011 superior a

meio salário mínimo (R\$ 339,00). Portanto tais rendimentos estão acima do limite estabelecido pelo Programa, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6°, da Portaria nº 617, de 11/08/2010.

A tabela a seguir sintetiza as discrepâncias entre as informações contidas no CADÚnico com as informações contidas na folha de pagamento de beneficiários do INSS (julho/2012), RAIS (média 2011) e folha de pagamento do Bolsa Família (janeiro/2013):

SERVIDORES MUNICIPAIS								
		(CADÚNICO		RAIS &	RAIS & INSS		
COD_FAMILIAR	NIS	Data Última Atualização	Quantidade de membros	Per Capita Familiar	Data de Admissão Trabalhista	Per Capita Familiar resultante dos cruzamentos	Vínculo	
2356054090	12658769689	24/06/2009	2	65,00	01/06/2010	341,56	Município de Ubiretama	
1952385598	16487053865	22/11/2011	2	60,00	26/06/2000	479,45	Município de Ubiretama	
1530605067	12801559700	02/07/2009	3	60,00	15/08/2011	623,23	Município de Ubiretama	
	20923197774	05/02/2011	4	80,00	01/02/2010	503,10	Município de Ubiretama	
381066398	20923141345	05/02/2011	4	80,00	01/03/2011	503,10	LOJAS BECKER LTDA.	

Tal situação constitui inobservância, por parte da prefeitura, ao disposto no artigos 22 e 27, incisos V e VI da Portaria MDS nº 177/2011, que trata sobre procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

(...)

27 - No âmbito dos municípios e Distrito Federal, a gestão do CadÚnico será executada de acordo

[&]quot;22 - Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

com os termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, mediante as seguintes atividades:

(...)

V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI - adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados"

Por meio do Oficio nº 25/2013/SMAS, de 27 de março de 2013, a Prefeitura Municipal apresentou as justificativas a seguir aos apontamentos supracitados:

"Código Familiar n° 2356054090 - Foi atualizado o cadastro, sendo que o NIS 12658769689 citado não tem mais vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal desde 04/01/2013, mas declarou renda de trabalho informal superior ao limite estabelecido. NIS bloqueado;

Código Familiar nº 1952385598 - Cadastro atualizado. Foi confirmado o vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal, o NIS 16487053865 foi bloqueado por ter renda per capita superior ao limite do programa;

Código Famílíar nº 1530605067 – Cadastro atualizado. Foi confirmado o vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal e renda superior a declarada. O NIS 12801559700 foi bloqueado;

Código Familiar n° 381066398- Cadastro atualizado. O NIS 20923197774 não possui mais vínculo de emprego com o município de Ubiretama, porém a renda per capta da família após cruzamento de rendas juntamente com a renda do NIS 20923141345 que é seu cônjuge esta acima do permitido. Benefício bloqueado.

A gestão do Programa Bolsa Família realizou uma rígida atualização cadastral para efetivamente comprovar ou afastar as irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU e se deparou com inúmeras irregularidades e dados desatualizados. Portanto, estaremos realizando uma atualização cadastral de todos os beneficiários do programa do município de Ubiretama.

A nova Gestão do Programa Bolsa Família está tomando ciência da atual situação do setor e estamos dispostos a esclarecer as dúvidas que surgirem".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.1.4. Constatação:

Servidores estaduais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico e Folha de Pagamento do PBF (janeiro/2013) versus a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2011 (média relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2011). Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que constam na Folha de Pagamento do PBF na situação de "beneficio liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011 superior a meio salário mínimo (R\$ 339,00). Portanto tais rendimentos estão acima do limite estabelecido pelo Programa, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6°, da Portaria n° 617, de 11/08/2010.

A tabela a seguir sintetiza as discrepâncias entre as informações contidas no CADÚnico com as informações contidas na folha de pagamento de beneficiários do INSS (julho/2012), RAIS (média 2011) e folha de pagamento do Bolsa Família (janeiro/2013):

SERVIDORES ESTADUAIS								
		(CADÚNICO		RAIS &			
COD_FAMILIAR	NIS	Data Última Atualização	Quantidade de membros	Per Capita Familiar	Data de Admissão Trabalhista	Per Capita Familiar resultante dos cruzamentos	Vínculo	
	12360015631	22/12/2011	3	33,00	28/09/1992	547,83	RS Secretaria da Educação	
2584344149	21066219968	22/12/2011	3	33,00	01/06/2010	547,83	KARINE L. FIN PIAZZA & CIA LTDA	
2010548760	16315928723	22/09/2011	4	125,00	04/09/1989	377,2	RS Secretaria da Educação	

Tal situação constitui inobservância, por parte da prefeitura, ao disposto no artigos 22 e 27, incisos V e VI da Portaria MDS nº 177/2011, que trata sobre procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

[&]quot;22 - Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

(...)

27 - No âmbito dos municípios e Distrito Federal, a gestão do CadÚnico será executada de acordo com os termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, mediante as seguintes atividades:

(...)

V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI - adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados"

Por meio do Oficio nº 25/2013/SMAS, de 27 de março de 2013, a Prefeitura Municipal apresentou as justificativas a seguir aos apontamentos supracitados:

"Código Familiar nº 2584344149 - Após contato com a beneficiária a mesma não compareceu à atualização cadastral, somente fomos informados que o NIS 21066219968 não mais faz parte da composição familiar. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 2010548760 - Após contato com a beneficiária a mesma não compareceu à atualização cadastral proposta. Benefício bloqueado.

A gestão do Programa Bolsa Família realizou uma rígida atualização cadastral para efetivamente comprovar ou afastar as irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU e se deparou com inúmeras irregularidades e dados desatualizados. Portanto, estaremos realizando uma atualização cadastral de todos os beneficiários do programa do município de Ubiretama.

A nova Gestão do Programa Bolsa Família está tomando ciência da atual situação do setor e estamos dispostos a esclarecer as dúvidas que surgirem".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.1.5. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indício de renda per capita superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico e Folha de Pagamento do PBF (janeiro/2013) versus a Relação Anual de Informações

Sociais - RAIS 2011 (média relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2011). Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que constam na Folha de Pagamento do PBF na situação de "beneficio liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011 superior a meio salário mínimo (R\$ 339,00). Portanto tais rendimentos estão acima do limite estabelecido pelo Programa, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6°, da Portaria n° 617, de 11/08/2010.

A tabela a seguir sintetiza as discrepâncias entre as informações contidas no CADÚnico com as informações contidas na folha de pagamento de beneficiários do INSS (julho/2012), RAIS (média 2011) e folha de pagamento do Bolsa Família (janeiro/2013):

BENEFICIÁRIO DO INSS								
		NIS	C.	ADÚNICO		RAIS &	& INSS	
COD_FAMILIAR	NIS TITULAR	EMPREGADO	Data Última Atualização	Quantidade de membros	Per Capita Familiar	Data de Admissão Trabalhista	Per Capita Familiar resultante dos cruzamentos	Vincuio
2360139479	16178643455	20078660046	05/02/2011	5	52,00	03/11/2009	412,60	INSS e Empregador Pessoa Física
		12076565525	05/02/2011	5	52,00	03/11/2009	412,60	Empregador Pessoa Física
2277011355	16505273973	21232710786	25/09/2012	4	62,00	01/06/2011	372,98	INDUSTRIAL BECKER DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
		20671282276	25/09/2012	4	62,00	22/12/2006	372,98	INSS
2258501849	12286669610	12286669610	05/07/2010	1	40,00	26/11/2009	622,00	INSS
2251817115	20936519627	20936519627	12/03/2012	1	50,00	22/06/1999	622,00	INSS
1478433248	20967397930	20967397930	09/10/2012	2	310,00	08/02/2007	622,00	INSS

		16150652174	09/10/2012	2	310,00	29/03/2000	622,00	INSS
1252627289	20967397922	20967397922	19/10/2011	2	100,00	07/10/2003	622,00	INSS
1232027289	20901391922	12663469671	19/10/2011	2	100,00	13/09/2010	622,00	INSS
		16134573923	23/12/2011	2	150,00	17/03/2008	739,00	INSS
1252624263	16134573923	12939722686	23/12/2011	2	150,00	22/09/2006 17/10/2011	739,00	INSS e COOPERATIVA MISTA TUCUNDUVA LTDA
		16435920347	29/02/2012	3	66,00	28/10/2003	542,01	INSS
1252624182	16435920347	12722950679	29/02/2012	3	66,00	12/01/2011	542,01	Empregador Pessoa Física
1179388585	16001492566	16000763590	16/02/2012	4	31,00	08/02/2010	364,57	COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA
		16000682329	16/02/2012	4	31,00	28/10/2004	364,57	INSS
		16000078197	02/04/2012	4	45,00	24/09/2006	443,05	INSS
450708659	150708659 16000078197	16175181531	02/04/2012	4	45,00	25/08/2011	443,05	ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
		16000167653	02/04/2012	4	45,00	01/10/2011	443,05	CHURRASCARIA E PANQUECARIA NA BRASA LTDA
381090507	16583336643	16583336643	01/06/2009	1	65,00	25/01/2011	622,00	INSS

		16000120231	05/07/2010	3	60,00	22/02/2012	473,62	INSS
381084965	16000120231	16175031009	05/07/2010	3	60,00	10/10/2007	473,62	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA
381082911	16105265124	16233724776	17/09/2012	4	33,00	01/06/2011	367,28	INDUSTRIAL BECKER DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
		16407390436	17/09/2012	4	33,00	22/03/2007	367,28	INSS
		16583367034	01/06/2009	3	50,00	17/04/2006	518,33	INSS
381082083	16583367034	16233659532	01/06/2009	3	50,00	11/09/2003	518,33	INSS
		16407575061	01/06/2009	3	50,00	18/07/2001	518,33	INSS
381079708	16000200820	16000200820	11/08/2011	3	106,00	09/04/2012	428,71	INSS
		16525028303	09/09/2011	3	33,00	09/12/1996	639,79	INSS
		16233643679	09/09/2011	3	33,00	05/12/1995	639,79	INSS
381076008	16525028303	12867111686	09/09/2011	3	33,00	27/09/2011	639,79	ALMEIDA RAMOS - EDIFICACOES E SERVICOS LTDA.
381073335	16105181990	16105181990	06/12/2010	2	60,00	27/07/2003	622,00	INSS
301073333	33 10103181990	16105169184	06/12/2010	2	60,00	27/07/2003	622,00	INSS
		20937782194	29/02/2012	4	62,00	03/09/2008	594,42	INSS
								COOPERATIVA

381073173	20937782194	20069437267	29/02/2012	4	62,00	19/04/2010	594,42	MISTA TUCUNDUVA LTDA
		16105207132	29/02/2012	4	62,00	11/02/2009	594,42	PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
381066045	16583481503	16583481503	04/12/2012	3	127,00	10/11/2009	414,67	INSS
301000043	100005401300	16105102195	04/12/2012	3	127,00	18/11/2010	414,67	INSS

Tal situação constitui inobservância, por parte da prefeitura, ao disposto no artigos 22 e 27, incisos V e VI da Portaria MDS nº 177/2011, que trata sobre procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

"22 - Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

(...)

27 - No âmbito dos municípios e Distrito Federal, a gestão do CadÚnico será executada de acordo com os termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, mediante as seguintes atividades:

(...)

V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI - adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados"

Por meio do Oficio nº 25/2013/SMAS, de 27 de março de 2013, a Prefeitura Municipal apresentou as justificativas a seguir aos apontamentos supracitados:

"Código Familiar nº 2360139479 - Cadastro atualizado. Conforme renda declarada pela família na atualização cadastral se confirmou renda per capita superior a declarada ao programa. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 2277011355 - Após atualização cadastral foi atestado renda superior a que estava declarada no sistema do CadÚnico, se confirmando assim tal irregularidade. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 2258501849 – Cadastro atualizado onde foi constatada a irregularidade na renda per capita do beneficiário, ultrapassando o limite proposto pelo programa. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 2251817115 – Após contato, a mesma não compareceu por motivos de doença, mas familiares comprovaram a renda da mesma, a qual é superior ao limite do programa. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 1478433248 - Cadastro atualizado, sendo que foi constatada irregularidades no NIS 20967397930 e NIS 16150652174 onde se confirmou duas aposentadorias, ultrapassando o limite de renda per capita proposta pelo programa Bolsa Família. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 1252627289 – Cadastro atualizado sendo que foi atestado duas aposentadorias na composição familiar ultrapassando assim a renda per capita proposta pelo programa. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 1252624263- Cadastro atualizado, onde foi atestado após cruzamento renda superior à informada ao CadÚnico ultrapassando o limite proposto. Beneficio bloqueado;

Código familiar nº 1252624182- Foi realizada a atualização cadastral e atestado renda superior a informada ao CadÚnico comprovando assim tal irregularidade. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 1179388585 - Cadastro atualizado, sendo que após cruzamento e declaração de renda por parte do beneficiário foi comprovado renda superior. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 450708659 - Foi realizada a atualização sendo que a beneficiária sob NIS nº 16000078197 declarou que os NIS 16175181531 e 16000167653 não fazem mais parte da composição familiar, mesmo assim a renda declarada ultrapassa o limite do programa. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 381090507 - Cadastro atualizado onde se comprovou após cruzamento renda superior a declarada ao CadÚnico atestando assim a irregularidade levantada. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 381084965 – Após chamamento da referida beneficiária a mesma não compareceu para atualização cadastral. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 381082911 - Cadastro foi atualizado, sendo que foi comprovada renda superior ao exigido pelo programa. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 381082083 – Cadastro atualizado, onde foi comprovada após cruzamento e declaração de renda da beneficiária valor muito superior ao que estava efetivamente declarado inicialmente. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 381079708 - Cadastro atualizado, sendo atestado renda oriunda de aposentadoria pelo INSS e filho com pensão por morte, ultrapassando o limite proposto pelo programa. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 381076008 - Cadastro atualizado onde se comprovou, após declaração de renda as irregularidades levantadas peta fiscalização, tendo a renda per capita acima do declarado inicialmente. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 381073335- O cadastro foi atualizado pelo beneficiário onde se atestou o recebimento pela composição familiar duas aposentadorias. Beneficio bloqueado;

Código Familiar nº 381073173 - Cadastro atualizado. Ficou comprovada após atualização cadastral a renda superior a informada inicialmente ao programa, atestando assim a irregularidade. Benefício bloqueado;

Código Familiar nº 381066045 - Cadastro atualizado pela beneficiária, no qual se comprovou o recebimento de duas aposentadorias pela composição familiar. A renda per capita atual é superior a declarada no programa. Benefício bloqueado;

A gestão do Programa Bolsa Família realizou uma rígida atualização cadastral para efetivamente comprovar ou afastar as irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU e se deparou com

inúmeras irregularidades e dados desatualizados. Portanto, estaremos realizando uma atualização cadastral de todos os beneficiários do programa do município de Ubiretama.

A nova Gestão do Programa Bolsa Família está tomando ciência da atual situação do setor e estamos dispostos a esclarecer as dúvidas que surgirem".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.1.6. Constatação:

Beneficiários com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa Bolsa Família.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizamos visitas à 30 (trinta) domicílios de famílias integrantes do PBF, por critério amostral. Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que apresentam média de rendimentos auferidos superior a meio salário mínimo (R\$ 339,00). Portanto tais rendimentos estão acima do limite estabelecido pelo Programa, tendo como parâmetro o disposto no artigo 6º, da Portaria nº 617, de 11/08/2010, conforme relacionado a seguir:

NIS do beneficiário	Situação	Renda per capita	Fontes da informação
20.967.397.930	Família de dois membros. Beneficiário mora com a irmã, cujo NIS é 16.150.652.174. Ambos recebem aposentadoria do INSS no valor de R\$ 678,00.	ŕ	Registro de entrevista com a família do beneficiário; folha de pagamento de beneficiários do INSS (julho/2012).
16.105.045.094	Família de dois membros. Beneficiário mora com o cônjuge, cujo NIS é 16.583.443.156. Beneficiário recebe aposentadoria do INSS no valor de R\$ 678,00. Segundo relatório de produção rural do Município, o cônjuge da	, ,	Registro de entrevista com a família do beneficiário; Relatório de Produção Rural do Município de Ubiretama/RS (2012).

[&]quot;Questionamento respondido in loco".

	beneficiária faturou R\$ 6.084,70 no exercício de 2012. Considerando o lucro presumido de 20% sobre o faturamento bruto, o rendimento mensal da produção rural perfaz R\$ 101,41.		
20.967.291.598	Família de dois membros. Beneficiário mora com a mãe, cujo CPF é 309.437.100-06. Segundo relatório de produção rural do Município, o beneficiário faturou R\$ 6.696,88 no exercício de 2012. Considerando o lucro presumido de 20% sobre o faturamento bruto, o rendimento mensal da produção rural perfaz R\$ 111,61. A mãe do beneficiário recebe aposentadoria do INSS no valor de R\$ 678,00.	R\$ 394,80	Registro de entrevista com a família do beneficiário; Relatório de Produção Rural do Município de Ubiretama/RS (2012).
16.315.928.723	Família de quatro membros. Beneficiário mora com o cônjuge e dois filhos. A beneficiária é servidora estadual e percebe R\$ 1.508,81 (RAIS 2011). Beneficiária possui o veículo Fiat Uno 1995/1995 placa IDA-3387.	R\$ 377,20	Registro de entrevista com a família do beneficiário, RAIS (2011); DETRAN/RS.
21.005.213.951	Família de quatro membros. Beneficiário reside com o cônjuge, a mãe e o filho. O cônjuge trabalha como motorista e recebe R\$ 1.000,00 por mês. A mãe percebe uma aposentadoria e uma pensão do INSS, cada uma no valor de R\$ 678,00.	R\$ 589,00	Registro de entrevista com a família do beneficiário.
16.487.053.865	Família de dois membros. Beneficiário é servidor municipal e percebe R\$ 933,96 mensais.	R\$ 466,68	Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Ubiretama (jan/2013).
20.946.513.273	Família de quatro membros. Beneficiário reside com o cônjuge, e dois filhos. O cônjuge da beneficiária é vereador da atual legislatura.	do cônjuge da	Oficio nº 020/2013/Poder Legislativo Municipal de Ubiretama/RS, emitido em

	o s/n
da Secre	taria
Municipal	de
Administração,	
emitido	em
18/03/2013.	

Tal situação constitui inobservância, por parte da prefeitura, ao disposto no artigos 22 e 27, incisos V e VI da Portaria MDS nº 177/2011, que trata sobre procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

"22 - Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

(...)

27 - No âmbito dos municípios e Distrito Federal, a gestão do CadÚnico será executada de acordo com os termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, mediante as seguintes atividades:

(...)

V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI - adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Os referidos beneficiários apontados compareceram ao recadastramento proposto, onde foram atestadas as irregularidades encontradas pela CGU, sendo que os benefícios de todos foram bloqueados".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, informando, inclusive, que os beneficios foram bloqueados.

2.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201307709 Período de Exame: 03/01/2011 a 31/01/2013		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	03/01/2011 # 31/01/2013	
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: R\$ 112.500,00		

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

2.2.1.1. Constatação:

CRAS não atende à meta de desenvolvimento em relação à: Dimensão Estrutura Física, Dimensão Recursos Humanos e Dimensão Horário de Funcionamento.

Fato:

A Resolução CIT nº 5, de 3 de maio de 2010, estabelece as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013. Para o período anual 2010/2011, objeto desta fiscalização, a meta prevista para CRAS Pequeno Porte I prevê em relação à Dimensão Recursos Humanos o CRAS deveria possuir dois técnicos de nível superior, sendo um assistente social e outro preferencialmente psicólogo e dois técnicos de nível médio. Verificamos que a força de trabalho do CRAS é composta de um técnico de nível superior (assistente social) o qual acumula a função de coordenador, dois técnicos de nível fundamental e mais um profissional recepcionista.

Em relação à Dimensão Horário de Funcionamento o CRAS deveria funcionar em período igual ou superior a cinco dias por semana e horário igual ou superior a oito horas diárias. Verificamos que o CRAS funciona cinco dias por semana com horário de sete horas diárias.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos apontamentos restantes, relacionados com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Centro de Referencia de Assistência Social, temos a informar que as medidas pertinentes estão sendo tomadas, seguindo o que preceituam as indicações da fiscalização realizada".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

Presidência da República Controladoria-Geral da União



38^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38049 04/03/2013

Capítulo Dois Ubiretama/RS

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: Período de Exame:		
201306929	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:		
GABINETE DO PREFEITO Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:		
Informações a serem utilizadas em leva	ntamentos gerenciais.	

1.1.1.1. Constatação:

Não realização de notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais acerca da liberação de recursos federais.

Fato:

Em que pese a Prefeitura Municipal de Ubiretama ter informado, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201306929/001/CGU/PR-Regional/RS, que efetuou notificação em algumas liberações de recursos federais, os documentos disponibilizados para análise demonstraram que a Administração Municipal realizou tal notificação somente em duas ocasiões, uma em 2011 e outra em 2012, relacionadas à liberação de recursos de um convênio firmado com a FUNASA.

Levando-se em consideração a gama de recursos federais recebidos pelo Município, decorrentes de Programas das mais diversas áreas, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Ubiretama não está cumprindo o disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que determina que a "Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Acerca do apontamento efetuado, informamos que, tão logo notificados, procedemos com a determinação de notificação dos recursos que advém ao Município, tendo, inclusive, assim procedido com os recursos a partir de então recebidos."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS corrobora o apontamento em questão, tendo, inclusive, informado que, desde que tomou ciência da falha apontada, passou a adotar medidas visando à solvência da mesma.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307134 02/01/2012 a 28/02/2013		
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
GABINETE DO PREFEITO R\$ 30.740,26		
Objeto da Fiscalização:		

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

2.1.1.1. Constatação:

O Conselho do FUNDEB não atua no acompanhamento da execução do PNATE.

Fato:

O Município de Ubiretama não possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB constituído, contrariando, assim, o disposto no § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Especificamente em relação ao PNATE, conforme preconizado no § 13 do art. 24 da já citada lei, incumbe ao referido conselho acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa, assim como receber e analisar as prestações de contas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Na verdade o município de Ubiretama possui o referido Conselho, porém este está irregular e com o mandato vencido, mas já está sendo regularizada a situação para o Conselho do FUNDEB cumprir com suas obrigações legais."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS corrobora o apontamento em questão, tendo, inclusive, informado que estão sendo adotadas medidas visando à regularização do Conselho do FUNDEB.

2.1.1.2. Constatação:

Fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório.

Fato:

Em análise às despesas executadas com os recursos do PNATE, constatamos que o somatório de parte dessas despesas, efetuadas, ao longo do exercício 2012, com a manutenção dos veículos utilizados pelo Município para realizar o transporte escolar, ultrapassou o limite de valor para dispensa de licitação, estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O fato descrito configura fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório, uma vez que essas despesas foram efetuadas diretamente sem a realização de uma licitação prévia.

No quadro a seguir estão relacionadas as despesas com manutenção de veículos, realizadas em 2012, cujo somatório é de R\$ 25.618,66 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos):

Data do Pagamento	Fornecedor	Valor (R\$)
30-jan	Alfredo Cenir Kunas	917,00
6-fev	Tornearia Buchholz Ltda.	900,00
9-fev	Gustavo Cardoso – EPP	149,00

9-fev	Auto Posto Loppe Ltda.	533,00
9-fev	Alfredo Cenir Kunas	400,00
28-fev	José Alberto Theobald	157,50
28-fev	Gustavo Cardoso – EPP	149,40
13-mar	José Alberto Theobald	261,70
14-mar	Eletro Diesel Unigal Ltda.	1.455,25
20-mar	Eletro Diesel Unigal Ltda.	313,00
20-mar	Theodoro Nickel	125,00
26-mar	Vandir Mieth	1.664,91
26-mar	Mecautor Mecânica e Comércio de Automotores Ltda.	70,00
27-mar	Gustavo Cardoso - EPP	309,00
27-mar	Theodoro Nickel	400,00
27-mar	Auto Posto Loppe Ltda.	380,00
12-abr	Auto Posto Loppe Ltda.	292,80
18-abr	Auto Posto Loppe Ltda.	50,80
7-mai	Gustavo Cardoso - EPP	215,00
7-mai	Auto Posto Loppe Ltda.	359,90
10-mai	José Alberto Theobald	179,50
15-mai	José Alberto Theobald	55,50

1	1	
15-mai	Auto Posto Loppe Ltda.	185,20
15-mai	Mecautor Mecânica e Comércio de Automotores Ltda.	1.303,50
25-mai	Gustavo Cardoso - EPP	872,00
25-mai	Auto Posto Loppe Ltda.	185,00
8-jun	Gustavo Cardoso - EPP	28,00
20-jun	Auto Posto Loppe Ltda.	475,40
4-jul	Auto Posto Loppe Ltda.	378,20
6-jul	Alfredo Cenir Kunas	1.178,00
11-jul	Auto Posto Loppe Ltda.	42,00
17-jul	Auto Posto Loppe Ltda.	102,00
24-jul	Theodoro Nickel	165,00
24-jul	Gustavo Cardoso - EPP	181,00
3-ago	Auto Posto Loppe Ltda.	86,00
3-ago	José Alberto Theobald	507,30
3-ago	Alfredo Cenir Kunas	958,00
6-ago	Alfredo Cenir Kunas	490,00
14-ago	Auto Posto Loppe Ltda.	735,00
27-ago	Gustavo Cardoso - EPP	359,40
27-ago	Auto Posto Loppe Ltda.	73,80

		1
31-ago	Alfredo Cenir Kunas	140,00
10-set	Auto Posto Loppe Ltda.	352,20
14-set	Mecautor Mecânica e Comércio de Automotores Ltda.	859,00
14-set	Auto Posto Loppe Ltda.	68,80
5-out	Auto Posto Loppe Ltda.	402,30
5-out	Auto Posto Loppe Ltda.	110,00
11-out	Auto Posto Loppe Ltda.	233,00
18-out	Auto Posto Loppe Ltda.	74,80
24-out	Gustavo Cardoso - EPP	294,00
24-out	Theodoro Nickel	30,00
13-nov	Alfredo Cenir Kunas	572,00
13-nov	Theodoro Nickel	110,00
14-nov	Auto Posto Loppe Ltda.	525,50
6-dez	Alfredo Cenir Kunas	325,00
6-dez	Auto Posto Loppe Ltda.	1.006,80
6-dez	Theodoro Nickel	215,00
6-dez	Gustavo Cardoso - EPP	270,00
6-dez	José Alberto Theobald	90,60

14-dez	Alfredo Cenir Kunas	60,00
14-dez	Theodoro Nickel	200,00
14-dez	Auto Posto Loppe Ltda.	68,00
14-dez	José Alberto Theobald	579,10
18-dez	Gustavo Cardoso - EPP	287,00
18-dez	José Alberto Theobald	442,40
19-dez	José Alberto Theobald	210,50
19-dez	Auto Posto Loppe Ltda.	130,00
26-dez	Mecautor Mecânica e Comércio de Automotores Ltda.	238,00
26-dez	Auto Posto Loppe Ltda.	81,60
TOTAL		25.618,66

Fonte: Razão contábil da conta bancária do PNATE.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Estamos estudando formas de adequar a situação apontada, visto que os serviços de manutenção(mão de obra mecânica) até seriam de certa forma fáceis de serem licitados, porém no que tange as peças, existe um complicador, pois não há como prever exatamente as peças que poderão ser avariadas e precisarão ser trocadas, mas de qualquer forma a administração, irá procurar sanar a situação apontada."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS corrobora o apontamento em questão, tendo, inclusive, informado que serão adotadas medidas visando à solvência da situação apontada.

2.1.1.3. Constatação:

Existência de alunos não atendidos pelo transporte escolar no município.

Fato:

Relativamente aos alunos da zona rural atendidos pelo transporte escolar, constatamos as seguintes divergências entre o número de alunos informado pela Prefeitura, o número de alunos registrado nas planilhas de controle dos veículos e o número de alunos indicado no Censo Escolar da Educação Básica 2012:

	Número de alunos da zona rural atendido pelo transporte escolar			
	Informado pela Prefeitura	4	Indicado no Censo Escolar 2012	
EMEF Pedro Alvares Cabral	53	33	48	
EMEF Trindade	12	8	10	
EMEF Presidente Getúlio Vargas	13	0	14	
EMEF Costa e Silva	15	1	16	
EE Athayde Pacheco Martins	122	124	200	
Não identificada	-	3	-	
Totais	215	169	288	

Conforme se verifica pelo quadro acima, o número de alunos que utilizam o transporte escolar público indicado no Censo Escolar 2012 é superior tanto ao número de alunos informado pela Prefeitura quanto ao número de alunos registrado nos controles de veículos, indicando possível falta de atendimento de transporte escolar a alunos da educação básica pública, residentes em área rural, estando, portanto, em desconformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 10.880/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

[&]quot;Estamos verificando a situação apontada, para realmente descobrir o que está havendo, porém

uma hipótese é que pode haver alguma informação errada, no entanto iremos averiguar."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama informa que estão sendo averiguadas as divergências apontadas. Como não foram trazidos novos elementos sobre a questão, mantemos a constatação originalmente consignada.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201307587	01/01/2012 a 31/12/2012	
Instrumento de Transferência:		
Não se Aplica		
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:		
GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1. Constatação:

Falta de atuação da Prefeitura no gerenciamento do Programa do Livro Didático e não utilização do Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica – SISCORT.

Fato:

Constatamos que a Prefeitura Municipal de Ubiretama não possui de fato uma equipe técnica ou servidor responsável para efetuar o gerenciamento, no âmbito do município, do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD. Além disso, não está utilizando o Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica – SISCORT.

Em que pese a Administração Municipal ter apresentado a Portaria nº 064/2011, de 14/03/2011, na qual nomeou uma servidora municipal como responsável pelo SISCORT, em entrevista à referida servidora, a mesma informou que, embora houvesse uma designação formal, não atua no gerenciamento do Programa e não utiliza o sistema para tal. Disse, ainda, que ao fazer contato com o FNDE, foi informada que o sistema estava em manutenção para fins de reestruturação.

Tal como verificado junto à Secretaria Municipal de Educação, a escola visitada também informou que não utiliza o sistema específico para gerenciamento do Programa.

Consoante o disposto no art. 8°, inciso III, da Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28/08/2012, às secretarias de educação compete, dentre outros, dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para executar o Programa na respectiva área de abrangência, assim como monitorar, no sistema específico, as informações sobre remanejamento. Da mesma forma, consoante o disposto no art. 8°, inciso IV, alínea i da já citada resolução, às escolas compete, registrar, em sistema específico, os dados referentes ao número de alunos matriculados no ano em curso, bem como as quantidades de livros devolvidos no ano anterior e os remanejamentos realizados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A atual administração buscará regularizar a situação, nomeando um servidor para fazer o referido acesso e controle do sistema SISCORT."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS corrobora o apontamento em questão, tendo, inclusive, informado que adotará medidas visando à regularização da situação apontada.

2.1.2.2. Constatação:

Existência de sobra de livros válidos na escola amostrada.

Fato:

Em visita realizada à EMEF Presidente Getúlio Vargas, constatamos sobra de 21 livros válidos recebidos em 2013 pela escola. Segundo informações prestadas pela sua diretora e professores, a causa dessa sobra tem como fato gerador o envio de livros pelo FNDE baseado em informações do censo escolar referente a ano anterior. Como no caso em questão a escola possui poucos alunos (12 alunos matriculados em 2013), pode ocorrer de alguma turma/série que existia em determinado ano deixar de existir no ano seguinte por falta de novos alunos. É o que se verifica, por exemplo, com as turmas de 1ª e 2ª séries, que existiam na escola em 2011, mas não em 2013. Mesmo assim, o FNDE remeteu em 2013 livros de 1ª e 2ª séries para a escola.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação de Ubiretama não efetuou no sistema disponibilizado pelo FNDE a escolha dos livros didáticos para o ano de 2013, tendo alegado que recebeu correspondência contendo orientações do FNDE em data posterior ao prazo para efetuar o registro da escolha no sistema.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB nº 101/2013, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A atual administração buscará regularizar a situação, evitando dessa forma que se repita o apontamento, e sobra de livros didáticos nas escolas."

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS corrobora o fato apontado,

tendo, inclusive, informado que adotará medidas visando evitar que o fato verificado, qual seja a sobra de livros, ocorra novamente.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307645	01/01/2012 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	•
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 7.530,00

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.3.1. Constatação:

Inexistência de nutricionista responsável técnico do PNAE para o exercício 2013.

Fato:

Não há nutricionista contratado como responsável técnico pelo PNAE para o exercício 2013. O contrato do nutricionista responsável técnico pelo PNAE em 2012 encerrou em 31/12/2012, e desde esta data o PNAE encontra-se sem nutricionista responsável técnico. A Prefeitura informou que vem usando em 2013 os mesmos cardápios elaborados para o execício 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Realmente, embora já tenhamos autorização legal para efetivar a contratação do referido profissional, e termos aberto uma seleção pública em que não houve nenhum interessado, estamos fazendo contatos em busca de contratação do referido profissional, situação que esperamos seja resolvida em pequeno espaço de tempo".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.2. Constatação:

Cardápios planejados após o início do exercício financeiro e não disponibilizados ao CAE para apreciação.

Fato:

Verificamos que a nutricionista registrada no CRN sob o nº 7530P, foi contratada em 13/03/2012, após o início do exercício financeiro, e que o primeiro cardápio da EMEF Presidente Getúlio Vargas foi elaborado no mês de julho de 2012. Ainda, não há registros de apreciação dos cardápios pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Tal fato está em desacordo com o § 5º do art, 15 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Tão logo conseguirmos providenciar a contratação da nutricionista, estaremos tentando nos adequar para evitar que a situação apontada se repita".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.3. Constatação:

Cardápios elaborados sem informações de valores per capita e nutricional de cada alimento.

Fato:

Verificamos que os cardápios elaborados para o exercício 2012 não contém informações sobre os valores per capita e nutricional dos alimentos, em desacordo com o artigo 15 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Tão logo conseguirmos providenciar a contratação da nutricionista, estaremos tentando nos adequar para evitar que a situação apontada se repita".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.4. Constatação:

Não aplicação de testes de aceitabilidade quando da introdução de novos alimentos ao cardápio.

Fato:

Verificamos que a Prefeitura não aplica testes de aceitabilidade nas escolas quando são introduzidos novos alimentos ao cardápio escolar, em desacordo com § 5º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Tão logo conseguirmos providenciar a contratação da nutricionista, estaremos tentando nos adequar para evitar que a situação apontada se repita".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.5. Constatação:

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em percentual inferior ao estabelecido na legislação.

Fato:

Constatamos que a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar não atingiu, em 2012, o percentual estabelecido no parágrafo 2º do art. 18 da resolução FNDE nº 38/2009. Preliminarmente, a Prefeitura informou que como houve troca de governo, desconhece a motivação para a aquisição em questão situar-se abaixo de 30%.

Não obstante, verificamos que a Prefeitura realizou duas chamadas públicas para aquisição de gêneros da agricultura familiar, sendo que na Chamada nº 01/2012, realizada em 23/05/2012, compareceram dois fornecedores, e na Chamada nº 02/2012, realizada em 25/09/2012, não compareceram interessados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"A atual administração estará procurando se adequar para cumprir com o disposto na legislação específica, no que tange à aquisição de alimentos da agricultura familiar".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.6. Constatação:

Conselho de Alimentação Escolar (CAE) não atuante.

Fato:

Verificamos que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) não está atuando no acompanhamento do planejamento, execução e controle do PNAE, em desacordo com o artigo 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009. Segundo o livro de atas do CAE, a última reunião do Conselho ocorreu em 09/08/2011.

Em decorrência da falta de atuação do CAE, verificamos que o Conselho não elaborou o seu planejamento para o exercício atual. Questionado em relação à infraestrutura necessária à atuação do CAE, a Prefeitura Municipal informou, por meio de Ofício sem número, emitido em 18/03/2013, que o Conselho não dispõe atualmente de um lugar específico para suas reuniões e nem equipamentos para desempenhar suas funções, mas que o mesmo será alocado e ocupará a infraestrutura disponível na Secretaria de Educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Estamos trabalhando para regularizar a situação do CAE, para que seja efetivamente atuante, porém reafirmamos que o referido Conselho não possui um lugar específico, nem equipamentos, para desempenhar as suas funções, sendo que ocupará a infra-estrutura disponível da Secretaria de Educação, para desempenhar as suas funções".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

2.1.3.7. Constatação:

Falhas nos controles de estoque/distribuição de alimentos.

Fato:

Em visita à Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, em 21/03/2013, não foram encontrados controles de estoque e distribuição de alimentos para os meses de novembro e dezembro de 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Como houve troca de gestão no município de Ubiretama, não sabemos o motivo da situação apontada, porém procuraremos adequar para evitar as falhas apontadas".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada,

comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201306984	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/12/2012
Instrumento de Transferência:	01/01/2011 a 30/12/2012
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

3.1.1.1. Constatação:

O Conselho Municipal de Saúde não respeita a composição paritária na distribuição das vagas dos conselheiros.

Fato:

Conforme Lei Municipal nº 754, de 20/04/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.513, de 07/08/2012, a nominata do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ubiretama é de 2 (dois)

membros da área governamental mais prestadores de serviços da saúde, 2 (dois) representantes das entidades representativas de trabalhadores da saúde e 4 (quatro) usuários.

Na análise da composição atual do CMS identificamos o descumprimento da regra de 50% de conselheiros integrados por representantes de usuários. O servidor estatutário CNS nº 125220190840005 atua na função de "auxiliar" na Farmácia Municipal, respondendo pela dispensação de medicamentos na ausência do farmacêutico responsável. Esse mesmo servidor, embora exerça atividade sindical como presidente da entidades representativas dos servidores municipais, está constando no rol de conselheiros do CMS na categoria de "usuário". O servidor municipal exerce ainda a função de Secretário Executivo do Conselho. Esse fato caracteriza, no mínimo, o descumprimento de uma regra básica do controle social do SUS, além de inobservância da Lei Municipal nº 754/2006 e alterações.

A paridade está prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na 3ª diretriz, inciso II, da Resolução CNS nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O Acórdão nº 1.660, de 22/03/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU), estabeleceu que o Ministério da Saúde só deve repassar recursos para os estados e municípios cujos conselhos de saúde sejam compostos por 50% de usuários, 25% de trabalhadores na saúde e 25% de gestores públicos e prestadores da saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Visando adequar a situação vivenciada à disposição legal, estamos providenciando regularização no prazo de 90 (noventa) dias".

Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pela Prefeitura Municipal corroborou o apontamento.

3.1.1.2. Constatação:

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde por meio de dotação orçamentária própria.

Fato:

Na análise dos elementos estruturais do Conselho Municipal de Saúde de Ubiretama constatamos não ter havido qualquer destinação de crédito orçamentário para as atividades do CMS no que atine ao exercício findo de 2012. Essa ausência de dotação orçamentária específica para o CMS implicou em restrições à regular e independente atuação do colegiado no exercício de sua atribuição básica, o controle social. Ademais, a situação fere a autonomia financeira do fórum e implica em descumprimento da 4ª Diretriz, *caput*, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

[&]quot;Visando adequar a situação vivenciada à disposição legal, estamos providenciando regularização

no prazo de 90 (noventa) dias".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura reconheceu a impropriedade e comprometeu-se a regularizar a situação. Ante a manifestação de assentimento, mantemos o ponto.

3.2. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por

intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201306724	01/01/2011 a 31/01/2013
Instrumento de Transferência:	•
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.
	<u> </u>

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1. Constatação:

Médico contratado para a Equipe do Saúde da Família atua como sócio de clínica privada (de endereço inexistente) prestadora de serviço ao município.

Fato:

O médico CRM nº 31.181, CPF nº ***.897.760-** (profissional atualmente contratado para a Equipe do Saúde da Família de Ubiretama), é sócio do profissional CRM nº 4.326, CPF nº ***.525.830-**, na empresa Cliniplan Ltda (inscrita no CNPJ sob o nº 07.392.828/0001-81) – clínica privada de fins lucrativos contratada pela Prefeitura de Ubiretama para prestação de serviços de saúde 24 horas no município, inclusive em regime de plantão e sobreaviso.

Ressalte-se que o profissional CPF nº ***.525.830-** era anteriormente o médico contratado da Estratégia de Saúde da Família em Ubiretama — Contrato nº 005/2012, de 06/02/2012. O vínculo atual do médico CPF nº ***.897.760-** é o Contrato nº 024/2012, de 02 de abril de 2012.

Esclareça-se o endereço inicial de Cliniplan Ltda. (de 01 de junho de 2005): Rua São Luiz, 827 – Centro de Ubiretama – segundo Alvará de Localização nº 146/05 emitido pela Prefeitura Municipal

de Ubiretama. Endereço atual de Cliniplan Ltda. (de 10 de janeiro de 2011): Rua São Luiz, 314, sala 02 – Centro de Ubiretama. Não visualizamos a existência de clínica médica nestes dois endereços.

Sobre a contratação dos profissionais em Ubiretama tem-se que todos os profissionais do PSF foram contratados diretamente pela Prefeitura após seleção pública, excetuando-se o médico contratado para o PSF. Ainda, o profissional encontrava-se, na ocasião de nossos exames de campo, sob licença-saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"No tocante à contratação do médico, o mesmo não mais presta serviços à comunidade de Ubiretama, sendo que, em razão de sua ausência, o Município encontra-se na busca por profissional médico que venha a atender o Programa de Saúde da Família – PSF, situação que está pendente desde o dia 01 de abril de 2013. Diversos contatos estão sendo efetuados, sendo que esperamos resolver a situação em breve".

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura alegou que o médico sob comento não presta mais serviços ao PSF desde 01/04/2013 (data posterior à do campo da CGU-Regional/RS). No entanto, surge um novo problema: a eventual falta de profissional médico para substituição do exonerado, causando potenciais impactos às atividades finalísticas do Programa – situação subsequente que extrapola o período de escopo dos exames. Mantém-se o apontamento.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307060	01/03/2011 a 28/02/2013
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,32
Objeto da Fiscalização:	
Garantir assistência farmacêutica no âmbito de	o SUS, promovendo o acesso da população aos

3.2.2.1. Constatação:

Falhas nos controles internos da Unidade Básica de Saúde.

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

Fato:

Sobre a gestão municipal do Programa de Assistência Farmacêutica Básica (PAFB) na Unidade Básica de Saúde de Ubiretama detectamos as seguintes carências nos controles da gestão farmacêutica:

- 1 Não existe formulário-padrão de requisição de medicamentos para o Cis-Missões (consórcio intermunicipal único fornecedor da Prefeitura);
- 2 Atesto / recepção de NF das aquisições de medicamentos por servidor não habilitado (*). Em função do risco de serem repassados pelo Cis-Missões produtos com prazo de validade no limite, maior zelo deve ser observado na fase de recepção do objeto.
- 3 Controle da dispensação por relação diária (caderno manuscrito) sem adequada formalização.
- (*) O responsável pelos atestos é o Farmacêutico Municipal da UBS. Observe-se que o profissional tem contrato de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; o que implica em sua ausência por 2 (dois) dias na semana ou atuação de outros servidores em seu lugar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio AWB n.º 101/2013, emitido em 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Objetivamos, com a implantação de sistema informatizado, sanar este problema".

Análise do Controle Interno:

A manifestação demonstra que a Prefeitura reconhece as falhas, comprometendo-se a sanar as situações identificadas. Destarte, visto que tais medidas ainda não foram implementadas, permanece o apontamento.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
- * Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em

conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201307457	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/10/2012
Instrumento de Transferência: Execução Direta	01/01/2011 0 01/10/2012
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 619.739,00

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Ausência de serviços e estruturas institucionais para a gestão do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que a Prefeitura Municipal de Ubiretama não dispõe de servidores e de uma estrutura organizacional para a gestão do Programa Bolsa Família, bem como não há uma área responsável pela gestão do Programa.

Em resposta à solicitação de documentos sobre a gestão do Programa, o gestor informou, por meio do Oficio nº 11/2013/SMAS, emitido em 18/03/2013, o que segue: "(...) não foram localizados documentos ou registros de composição de coordenação do Bolsa Família, (...) em janeiro de 2013 o setor do Bolsa Família não tinha servidor designado para a função. (...) Salientamos que assumimos este setor em janeiro de 2013 sem qualquer repasse de informações e procedimentos utilizados pelo Gestor anterior".

Instado a apresentar justificativas aos fatos apontados, o gestor, por meio do Oficio nº 18/2013 SMAS, emitido em 19/03/2013, acrescentou o que segue: "(...) como não aconteceu a transição da gestão passada para a atual, não localizamos junto aos arquivos internos qualquer documento que ateste a constituição de Coordenação Municipal do Bolsa Família em anos anteriores, muito menos atas e registros de reuniões. Com relação a não constituição de Coordenação Municipal para o exercício de 2013, a nova gestão não tinha conhecimento da atual situação em que se encontrava o setor do Bolsa Família, mas estará tomando providências para regularização e constituição da referida coordenação".

O fato apontado caracteriza o descumprimento dos incisos I, III, IV, e V do art. 14 do Decreto 5.209/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.1.1.2. Constatação:

Descumprimento dos procedimentos de revisão cadastral de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que os cadastros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família estão desatualizados há mais de 2 anos. Tal fato caracteriza descumprimento do art. 21 do Decreto 5.209/2004 que determina que "a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para recebimento de tais benefícios, ser obrigatoriamente revista a cada período de dois anos". A seguir relacionamos as famílias com cadastros nesta situação:

CADÚNICO
Data Última Atualização
24/06/2009
05/07/2010
01/06/2009
05/07/2010
01/06/2009
06/12/2010
04/07/2008

12801559700	02/07/2009
16233646376	08/03/2009
12342201313	22/11/2010
20946513273	06/12/2010
12789451674	01/06/2009
16407377510	01/06/2009
22801141568	06/12/2010
21005213951	16/08/2009
20923069164	01/06/2009
20638057056	02/07/2009

Instado a apresentar justificativas aos fatos apontados, o gestor, por meio dos Ofícios nº 15/2013 SMAS, emitido em 18/03/2013, e nº 19/2013/SMAS, emitido em 19/03/2013, informou o que segue: "Frisamos que não localizamos documentos, informações e qualquer tipo de procedimento adotado pela gestão anterior para corrigir as irregularidades da não atualização cadastral dos beneficiários elencados.

Estamos assumindo a gestão do Programa Bolsa Família sem qualquer tipo de transição com a gestão anterior, fomos surpreendidos com a atual situação do bolsa família, com tantas irregularidades encontradas, cadastros desatualizados, muitos há vários anos sem qualquer documento ou informação que evidencie que foram realizados procedimentos para identificar e corrigir a atual situação.

Justificamos que na medida do possível, após termos pessoal treinado e habilitado para utilizar o sistema do CadÚnico a atual gestão irá providenciar as devidas atualizações cadastrais bem como irá adotar meios de monitorar os cadastros desatualizados".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.1.1.3. Constatação:

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Fato:

Não há evidências de divulgação da relação de beneficiários do Bolsa Família no município, fato que caracteriza inobservância ao § 1°, do Decreto 5.209/04, que determina que "a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Público municipal e do Distrito Federal".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Situação elencada está sendo resolvida com a publicação que será realizada junto ao Mural da Prefeitura Municipal e de todas as secretarias municipais".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.1.1.4. Constatação:

Ausência de técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades das áreas de saúde e educação do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que a Prefeitura Municipal não dispõe de técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde. Constatamos, ainda, que a gestão municipal não dispõe de senhas de acesso aos sistemas de informática para acompanhamento das condicionalidades (Sisvan e Projeto Presença).

Em resposta à solicitação de documentos sobre a gestão do Programa, o gestor informou, por meio do Ofício nº 11/2013/SMAS, emitido em 18/03/2013, o que segue: "(...) não foi localizada a relação dos técnicos das áreas de saúde e educação responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades, muito menos documentação que evidencia a mobilização das famílias e procedimentos sobre frequência escolar. (...) Salientamos que assumimos este setor em janeiro de 2013 sem qualquer repasse de informações e procedimentos utilizados pelo Gestor anterior".

Instado a apresentar justificativas aos fatos apontados, o gestor, por meio do Oficio nº 18/2013

SMAS, emitido em 19/03/2013, acrescentou o que segue: "(...) após intensa busca por informações e documentos que comprovassem o acompanhamento dos requisitos básicos para participar do Programa, não dispomos de informações da administração anterior que ateste ou justifique o não atendimento deste requisito". Em relação às senhas de acesso aos sistemas de informática: "a gestão passada do Programa Bolsa Família não repassou qualquer procedimento de acesso ou senha para a nova gestão. A atual gestão recorreu à Caixa Federal para novo cadastramento do Sibec e posteriormente acesso ao CadÚnico, este último conseguimos acesso no último dia 11 de março de 2013".

O fato apontado caracteriza o descumprimento do inciso VIII do art. 14 do Decreto 5.209/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Segundo informações recebidas do departamento de cadastros, a nova gestão da Secretaria de Educação do Município conta com um responsável cadastrado dentro do Sistema Presença, sendo que o mesmo está fazendo o acompanhamento das frequências escolares e alimentando o sistema".

Análise do Controle Interno:

Quando da fiscalização "in loco" a Prefeitura não dispunha de reponsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades das áreas de saúde e educação. Segundo a manifestação do gestor, a Prefeitura já dispõe de um responsável pelo acompanhamento das condicionalidades da área de educação com acesso ao Sistema Projeto Presença. Em relação às condicionalidades da área da saúde o gestor não apresentou manifestação.

4.1.1.5. Constatação:

Falta de cadernos de Cadastramento Único para Programas Sociais.

Fato:

Dentre os cadernos de "Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal" arrolados no item "l" da Solicitação de Fiscalização nº 201307457/001, não foram disponibilizados os cadernos dos beneficiários NIS 16000143819, NIS 21005213951 e NIS 20923069164. Por meio do Ofício nº 18/2013/SMAS, de 19 de março de 2013, o gestor informou o que segue: "após intensa busca nos arquivos deixados pela gestão anterior não localizamos os referidos cadernos dos beneficiários elencados. Também não recebemos qualquer tipo de informação da gestão passada de o porquê não haver os cadernos dos beneficiários citados".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.1.1.6. Constatação:

Falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença.

Fato:

Constatamos que a Escola de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas e o Colégio Estadual Athayde Pacheco Martins não recebem os formulários do Projeto Presença da Prefeitura Municipal para preenchimento e que não são os dirigentes das escolas os responsáveis pela alimentação do Sistema.

Atualmente não há, portanto, fluxo de informações entre as escolas e a Prefeitura para alimentação do Sistema. Salientamos, ainda, que a Prefeitura não possui a senha do referido Sistema para alimentação dos dados de frequência.

Tal fato está em desacordo com o art. 4º da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.1.1.7. Constatação:

Inexistência de acompanhamento ou atuação de Órgão de Controle Social em relação ao Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que o Programa Bolsa Família não é acompanhado por Instância de Controle Social no município. Por meio de leitura do livro de atas do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nos exercícios 2011 e 2012 não foi identificada ação de gestão de beneficios por parte de Instância de Controle Social do Bolsa Família.

Questionado em relação ao fato supra o gestor informou, por meio do Ofício nº 18/2013/SMAS, emitido em 19 de março de 2013, que "a atual gestão não tinha conhecimento de não haver Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, mas que providenciará a sua constituição".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Questionamento respondido in loco".

Análise do Controle Interno:

Como o gestor municipal limitou-se a informar que a manifestação sobre o apontamento já fora dada "in loco", depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada. Diante do exposto, mantemos a constatação.

4.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201307709	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/01/2013
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 112.500,00

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Inexistência de processo administrativo, instruído com comprovantes de pesquisa de preços e certidões de regularidade fiscal, em compras efetuadas por dispensa de licitação com recursos do PBF/PAIF.

Fato:

Constatamos que, nas aquisições por dispensa de licitação com recursos do Piso Básico Fixo (PBF/PAIF), a Prefeitura Municipal não abriu processo administrativo de compra, com registro de realização de pesquisa de preços junto aos fornecedores dos bens/serviços, bem como não exigiu comprovação de regularidade fiscal dos fornecedores. A título de exemplificação, a seguir algumas compras realizadas sem formalização processual de dispensa de licitação:

a) Nota Fiscal nº 616, no valor de R\$ 2.074,92, emitida em 10/05/2012, pela empresa registrada

- no CNPJ sob o nº 87.616.611/0004-90;
- b) Nota Fiscal nº 408, no valor de R\$ 1.791,85, emitida em 10/05/2012, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 95.821.310/0049-28;
- c) Nota Fiscal nº 838, no valor de R\$ 1.165,10, emitida em 29/08/2012, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 87.616.611/0004-90;
- d) Nota Fiscal nº 1665, no valor de R\$ 447,00, emitida em 05/05/2011, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 96.418.264/0013-72;
- e) Nota Fiscal nº 158, no valor de R\$ 105,00, emitida em 30/03/2012, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 13.064.651/0001-97;
- f) Nota Fiscal nº 853, no valor de R\$ 189,60, emitida em 10/03/2011, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 07.138.587/0001-49;
- g) Notas Fiscais n°s 656 e 657, nos valores de R\$ 710,00 e 2.410,00, respectivamente, emitidas em 01/03/2011, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 05.081.487/0001-06;
- h) Nota Fiscal nº 15, no valor de R\$ 2.800,00, emitida em 07/07/2011, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 12.727.320/0001-27;
- i) Nota Fiscal nº 263, no valor de R\$ 1.004,70, emitida em 21/01/2011, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 07.085.342/0001-09.

A não instauração de processo de dispensa de licitação para as compras supracitadas vai de encontro à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme tratado em diversos Acórdãos e Decisões, dentre os quais destacamos:

- a) Formalização processual: mesmo em situações de dispensa e de inexigibilidade, deva existir um processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de forma a atender o Art. 2º e Art. 26º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Decisão TCU nº 955/2002 Plenário subitem 8.2.19).
- b) Pesquisa de preços: as dispensas praticadas com base nos incisos I e II do Art. 24 pequeno valor devem ser instruídas com pesquisas a no mínimo três fornecedores distintos (Decisão nº 955/2002 Plenário, Acórdão nº 682/2006 2ª Câmara e Acórdão nº 1945/2006 Plenário).
- c) Regularidade fiscal: É obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 195, § 3°, da Constituição Federal/88, nas licitações públicas de qualquer modalidade (inclusive em dispensas e inexigibilidades) para contratar obras, serviços ou fornecimento, ainda que de pronta entrega (Decisão TCU nº 705/1994 Plenário, Decisão TCU nº 246/1997 Plenário, Decisão TCU nº 841/1999 Plenário e Acórdão TCU nº 260/2002 Plenário).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos apontamentos restantes, relacionados com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Centro de Referencia de Assistência Social, temos a informar que as medidas pertinentes estão sendo tomadas, seguindo o que preceituam as indicações da fiscalização realizada".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.2. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201307216	03/01/2011 a 31/01/2013
Instrumento de Transferência:	•
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

4.2.2.1. Constatação:

Composição do Conselho no SUASWEB em desacordo com a Portaria Municipal de nomeação do CMAS e com a Ata que elegeu a Diretoria.

Fato:

Constatamos que a composição do atual conselho no SUASWEB não reflete o que consta na Portaria Municipal nº 46, de 23/01/2013, a qual nomeou o atual CMAS no município, e com a Ata CMAS nº 02, de 28/01/2013, a qual elegeu a atual Diretoria.

No SUASWEB estão cadastrados apenas seis conselheiros, de um total de vinte conselheiros nomeados pela Portaria Municipal nº 46, de 23/01/2013.

Verificamos que a conselheira registra sob o CPF nº ***.939.000-**, Vice-Presidente no SUASWEB, não é o mesma eleita na Ata CMAS nº 02, de 28/01/2013, qual seja: CPF nº ***.680.750-**. Salientamos que a Portaria nº 46/2013 nomeou o conselheira CPF nº ***.939.000-

** como suplente da conselheira titular CPF nº ***.680.750-**, e no SUASWEB, equivocadamente, a conselheira de CPF nº ***.680.750-** aparece como suplente.

A Secretária-Executiva cadastrada no SUASWEB é a conselheira registrada sob o CPF nº ***.136.630-**, enquanto na referida Ata é a conselheira registrada sob o CPF nº ***.192.960-**.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de oficio nº 101/2013-AWB, de 29/04/2013, a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação aos apontamentos restantes, relacionados com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Centro de Referencia de Assistência Social, temos a informar que as medidas pertinentes estão sendo tomadas, seguindo o que preceituam as indicações da fiscalização realizada".

Análise do Controle Interno:

Da manifestação apresentada, depreende-se que a Prefeitura reconhece a impropriedade apontada, comprometendo-se, inclusive, a saná-la. Diante do exposto, mantemos a constatação.